

CONEXÃO JURÍDICA

Bloco K do SPED-Fiscal

Prorrogação Ajuste SINIEF nº 8, de 02/10/2015, de 08/10/2015

Muito se tem comentado sobre a versão digital do livro Registro de Controle da Produção e do Estoque (modelo 3), que nas rodas fiscais e contábeis é denominado “bloco K”, destinado à escrituração digital dos documentos fiscais de uso interno do estabelecimento, correspondentes às entradas e saídas, à produção e às quantidades referentes aos estoques de mercadorias e ao percentual de perdas, conforme prevê o Ajuste SINIEF nº 2/2009, com redação dada pelo Ajuste SINIEF nº 17/2014.

Atendendo solicitações dos setores e após trabalho conjunto da FIESP com coalização de federações, por meio do Ajuste SINIEF nº 17/2014, o prazo de obrigatoriedade do Bloco K foi prorrogado, de 1º/01/2015 para 1º/01/2016.

Todavia, o trabalho ainda continua e diante do atual cenário econômico a busca por uma prorrogação ou escalonamento de implementação continua.

Em síntese, serão obrigados ao preenchimento os estabelecimentos industriais, estabelecimentos equiparados a industriais pela legislação do IPI e estabelecimentos atacadistas, podendo, a critério do Fisco, também ficarem obrigados os estabelecimentos de outros setores.

Os dados passíveis de registro são: Produto, Unidade, Classificação Fiscal, Documentos Fiscal ou equivalente, Lançamento, Produção no Estabelecimento Próprio, Produção em Outro Estabelecimento, Valor, IPI Creditado, Saídas, IPI Devido e Estoque.

Os registros correspondem aos dados das Fichas Técnicas dos produtos, das perdas ocorridas no processo produtivo, das Ordens de Produção, dos insumos consumidos e da quantidade produzida, inclusive as industrializações efetuadas em terceiros. Em suma, o bloco é organizado da seguinte forma:

- Ø Abertura do Bloco K
- Ø Período de Apuração do ICMS/IPI
- Ø Estoque Escriturado
- Ø Outras Movimentações Internas entre Mercadorias
- Ø Itens Produzidos
- Ø Insumos Consumidos
- Ø Industrialização Efetuada por Terceiros – Itens Produzidos
- Ø Industrialização em Terceiros – Insumos Consumidos
- Ø Encerramento do Bloco K

CONEXÃO JURÍDICA



Atualmente os lançamentos são feitos operação a operação, com utilização de uma folha para cada espécie, marca, tipo e modelo da mercadoria.

Diante da enorme quantidade de informações que o atual layout exige, inúmeros problemas foram apontados pelo setor produtivo que podemos tais como, necessidade de mais investimentos internos nas empresas num cenário econômico extremamente desfavorável; escrituração e envio de dados que vinculam os insumos consumidos ao produto acabado, numa sistemática que difere daquela exigida pelo modelo atualmente aprovado para escrituração em documento físico (modelo 3); o Guia Prático em vigor (Guia Prático EFD-ICMS/IPI – Versão 2.0.14) é insuficiente em suas instruções, porque não contempla todas as particularidades dos diversos setores produtivos; a rubrica 0210 (insumos, componentes e perdas percentuais) da EFD pode expor fórmulas de produtos das indústrias, muitas vezes verdadeiros segredos industriais; itens com variação de saldo decorrente de lapso temporal entre o recebimento físico e o registro fiscal podem ocasionar impedimento na validação do arquivo; tempo exíguo e custos que envolvem o desenvolvimento de sistemas e o treinamento de pessoal;

Para implantação do custo contábil, será necessário um grande realinhamento interno, tanto no que diz respeito a mudanças de cultura, como também apoio da engenharia, produção, controladoria, recursos humanos e tecnologia de informação.

Neste cenário foram elaboradas algumas propostas pela coalizão de Federações, CNI e associações setoriais que seriam as seguintes: criação de Fórum permanente de discussão com o setor produtivo (ex: eSocial e NFe); simplificação dos registros e processos; elaboração/adequação do Guia Prático com todas as orientações necessárias ao correto preenchimento do bloco; criação de ambiente de testes; escalonamento de implementação, através de lista dos CNAE's obrigatórios, tudo isso claro que culminando com a necessária prorrogação da implementação.

Como resultado das intensivas reuniões e propostas foi publicado o Ajuste SINIEF nº 8, de 02/10/2015, de 08/10/2015, prorrogando o prazo de obrigatoriedade de escrituração e envio da versão eletrônica do Livro Registro de Controle da Produção e do Estoque, mais conhecido como Bloco K, nos seguintes termos:

Ø A partir de janeiro de 2016 para empresas com faturamento acima de 300 milhões/ano, classificadas nas divisões 10 a 32 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), ou habilitadas ao Regime Aduaneiro Especial de Entrepasto Industrial sob Controle Informatizado (RECOF), ou a outro regime alternativo a este;

Ø A partir de janeiro de 2017 para as empresas com faturamento igual ou superior a 78 milhões/ano, classificadas nas divisões 10 a 32 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);

CONEXÃO JURÍDICA

Ø A partir de janeiro de 2018 para as demais indústrias, empresas equiparadas a indústrias e estabelecimentos atacadistas classificados nos grupos 462 a 469 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

E que pese tal prorrogação, a FIESP continua atuando de forma ativa na tentativa de melhorias bem como na possibilidade de sua prorrogação também para as grandes indústrias, bem como na mudança do layout, principalmente no atual cenário econômico em que o setor produtivo está voltado para a sua sobrevivência não podendo ser mais onerado com obrigações acessórias que trazem mais custos para as empresas.

Caio Cesar Braga Ruotolo – Coordenador jurídico DEJUR/FIESP